PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA
"Capital das Cavernas"
PABX: (15) 3656–9830 / e-mail: adm@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N. 006 – DE 05 DE ABRIL DE 2.017

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DO PARAGRAFO 1º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL B. 358/15, DE 26 DE AGOSTO de 2.015, QUE DISPÕE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DENOMINADO FRENTE EMERGENCIAL DE TRABALHO TEMPORÁRIO – FETT."

RETIRADO

VALMIR DA SILVA, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica alterado a redação do parágrafo 1º do art. 1º da Lei Municipal n. 358/15, de 26 de Agosto de 2.015, que passará a vigorar da seguinte forma:

"Artigo 1º. .....
PARAGRAFO 1º – A Frente Emergencial de Trabalho Temporário – FETT, terá até 50 (cinquenta) vagas para trabalhadores."

Artigo 2º – As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for;

Artigo 3º – Permanece em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal 358/15, não afetados pelas modificações introduzidas por esta lei municipal;

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, 05 de Abril de 2.017.

Valmir da Silva
Prefeito do Município de Iporanga – SP

CÂMARA M. DE IPORANGA
Recebi em 05/04/17
Edson Rosa Pinto - Secretário